



· FAZENDACHEIA ·



Material Didático

Aprenda sobre Crowdfunding de investimentos

A partir do FazendaCheia, produtores rurais de todo o Brasil podem organizar suas ofertas públicas de investimento online, e desta forma, possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas invistam no mercado pecuário.

O que é o FazendaCheia?

O FazendaCheia é uma plataforma de investimentos com foco em projetos pecuários autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para distribuir ofertas públicas de investimento de sociedades empresárias de pequeno porte, automaticamente dispensadas de registro na CVM, de acordo com a Resolução CVM nº 88 (["RCVM 88"](#)).

Como funcionam as ofertas?

1. As emissoras oferecem oportunidades de investimento de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) através da nossa plataforma.
2. Os investidores têm acesso ao material das ofertas e podem investir a partir de R\$2.500,00 através de um processo de investimento online.
3. As rodadas só são concretizadas se a emissora atinge a sua meta mínima de investimento durante o prazo da oferta, que é sempre $\frac{2}{3}$ do valor alvo de captação. Caso a oferta não atinja a meta mínima, ela é cancelada e os recursos investidos retornam ao investidor, na mesma conta corrente utilizada por ele para realizar o pagamento do investimento, de sua



- titularidade, no prazo de 5 dias úteis contados do cancelamento da oferta.
4. O período de captação não pode ser superior a 180 (cento e oitenta) dias. desta forma, caso as rodadas não sejam encerradas com sucesso dentro deste limite, a Oferta é cancelada.
 5. Com a concretização da oferta, os investimentos são confirmados e o investidor recebe o valor mobiliário adquirido. Os valores mobiliários distribuídos pela Plataforma FazendaCheia podem ser títulos de dívida, títulos de dívida conversível, contratos que concedem direito a receber ações de emissão da emissora, entre outros.

Como investir a partir da Plataforma FazendaCheia?

1. Investidores - pessoas físicas ou jurídicas - acessam as ofertas de investimento e, em caso de interesse, podem clicar em “Investir”. Para reservar o investimento, o investidor define o valor do aporte (pode ser o valor mínimo ou qualquer múltiplo dele) e então assina, diretamente na página da oferta, antes da confirmação do investimento, o termo de ciência de risco, declarando que teve acesso às informações essenciais da oferta pública, em especial aos alertas de risco, e, após o termo de risco, assina o termo de adesão ao contrato de investimento.
2. Após a reserva do investimento, o investidor recebe os dados de uma conta de pagamento, criada em seu nome, para realizar a transferência do montante reservado. O montante fica nessa conta até o momento de conclusão da oferta, quando é transferido para a conta da empresa emissora dos valores mobiliários. Em caso de falha ou cancelamento da oferta, o montante é integralmente mantido na conta do investidor, que pode transferi-lo para uma outra conta bancária a qualquer momento.

Como é determinado o sucesso do investimento?

Uma oferta se encerra com sucesso quando atinge 100% da meta de captação, ou quando alcança seu prazo máximo (no limite, de 180 dias), desde que, nesse caso, tenha alcançado o valor mínimo de 2/3 da meta de captação.

Qual a forma de confirmação dos investimentos?

O investimento é confirmado pela assinatura do contrato de investimento, gerado no momento da reserva, sendo cancelado caso a transferência dos valores relativos à reserva feita não ocorra em até 5 dias úteis.

Após a confirmação do investimento, o investidor tem até 7 (sete) dias para desistir, sem incorrer em qualquer multa ou penalidade. Caso o investimento já tenha sido transferido para a conta de pagamentos criada em nome do investidor, o FazendaCheia providenciará o retorno dos recursos ao investidor, na mesma conta corrente utilizada por ele para realizar o pagamento do investimento, de



sua titularidade, no prazo de 5 dias úteis contados do cancelamento da oferta.

A desistência do investimento é realizada pelo investidor através da página do investimento, por meio do botão “cancelar investimento”.

Quem pode investir via Crowdfunding de investimentos?

Pessoas físicas ou jurídicas podem investir até R\$20.000,00 (vinte mil reais) via crowdfunding de investimentos por ano, considerado para tanto o total investido por meio de quaisquer outras plataformas. A cada investimento, o investidor deve assinar uma declaração (conforme anexo C da RCVM88) em que afirma que, somado ao valor investido no FazendaCheia e em outras plataformas, aquele investimento não ultrapassa R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Investimentos acima do limite anual

Para investir acima do limite anual de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e antes da decisão final de investimento, o investidor deve se enquadrar em um dos perfis abaixo, assinando uma declaração relativa a cada perfil:

a) Possuir patrimônio financeiro ou renda bruta anual superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e confirmar que o montante investido naquele ano, considerando todas as plataformas, não ultrapassará 10% de seu patrimônio financeiro ou renda bruta anual, o que for maior. Neste caso, o investidor deve assinar a declaração constante do anexo B da RCVM 88.

ou

b) Ser um investidor qualificado - possuir investimentos financeiros superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30. Neste caso, não há limite anual de investimento e o investidor deve assinar a declaração constante do anexo A da RCVM88.

Antes de reservar o investimento, após informar o valor do aporte desejado, o investidor deve selecionar a opção de seu enquadramento em um perfil de investidor, e então assinar a respectiva declaração, diretamente na página online do investimento. A depender do perfil de investidor escolhido, pode haver uma limitação nos montantes de investimento permitidos, conforme explicado acima.



Glossário de termos

Alguns dos principais termos técnicos usados em contratos de investimento e comunicação das ofertas:

Preferência de liquidez: Direito garantido ao investidor de preferência no recebimento de haveres quando da liquidação da sociedade, seja em decorrência de sua falência ou dissolução. A preferência será exercida sobre os demais sócios, que, em geral, só poderão partilhar do patrimônio social depois de os investidores receberem integralmente o valor original de seu investimento, com ou sem correção.

Estrutura de investimento: O investimento é feito diretamente por intermédio de um veículo de investimento (uma sociedade de propósito específico, conhecida como SPE, que recebe aportes dos investidores para a operacionalização do projeto. O custo de estruturação desses veículos varia de acordo com as ofertas, e é apresentado com transparência nos materiais de cada oferta, quando houver esse veículo.

Parceria produtiva: Contrato entre o veículo de Investimento (Sociedade de Propósito Específico) e o Produtor Rural que define as regras de operação para a execução do projeto em sua propriedade rural, bem como a divisão dos resultados.

Peso morto: Peso do animal descontando a carcaça (ossos, couro, chifre etc.) que convencionalmente equivale a 50% do peso do animal vivo. Uma boa forma de descobrir o número de @ de um boi vivo é dividindo o seu peso total por 30. Desta forma, um bezerro de 180kg têm respectivamente 6@.

Arroba (@): A @ é uma unidade de medida e equivale 15kg de “peso morto”

Bezerro(a) de desmama: Bezerro recém desmamado da matriz. Este está em



processo de adaptação à pastagem.

Bezerro(a): Animal já desmamado e acostumado com a pastagem. É um animal já adaptado para viver sozinho.

Matriz: Vaca com aptidão para reprodução.

Rodada semente (Seed): é a rodada de capital que vem depois dos fundadores colocarem recurso próprio (bootstrap) ou de amigos e familiares investirem no negócio (Friends & Family). No Brasil as empresas em geral levantam rodadas Semente de R\$200mil a R\$2milhões.

Rodada Série A: é quando os investidores institucionais, como os fundos de Venture Capital, em geral aportam recursos na empresa assinando cheques por volta de R\$5milhões.

Rodadas Séries B, C, etc.: são as rodadas de investimento realizadas em estágios mais avançados de operação da empresa e conduzidas, em geral, por fundos de Venture Capital ou de Private Equity, mediante aportes bastante expressivos na empresa.

Avaliação: A avaliação (valuation) é o termo mais importante em captações via equity. O valuation e o valor a ser captado são os principais fatores que determinam qual o percentual de participação na empresa que está sendo vendido em troca do investimento. A avaliação pode ser fixa ou variável, e neste caso, depender de uma rodada subsequente de investimento.

Preferência pró-rata: Direito do investidor de subscrever títulos em novas rodadas de investimento, na mesma proporção de sua participação atual, para manter essa participação na empresa, sem ser diluído.

Tag along: Direito de venda conjunta garantido ao investidor. Ou seja, se os controladores da empresa venderem suas participações na empresa, o investidor poderá acompanhá-los, com o direito de vender sua participação na empresa nos mesmos termos oferecidos aos controladores.

Drag-along: Direito de venda conjunta garantido aos sócios controladores da empresa, que poderão forçar os investidores a acompanhá-los em uma eventual alienação de controle, por meio da venda de suas participações societárias sob os mesmos (ou similares) termos e condições contratados com o potencial comprador.

Investidor líder: pessoa física ou jurídica que encabeça a oferta, compartilhando suas teses de investimento com os investidores e podendo se envolver nas atividades das emissoras, para ajudá-las no desenvolvimento do negócio após a conclusão da oferta

Startup: empresa em estágio inicial, geralmente baseada em uso intensivo de tecnologia para endereçar um mercado com grande potencial de escala.



Geralmente, são empresas que “queimam” caixa para desenvolver seu produto e, uma vez desenvolvido, aprimorar seu produto e crescer rapidamente, de forma que precisam de captações de investimento recorrentemente, até que decidam consolidar-se e crescer de forma orgânica, após o chamado “break-even”.

Portfólio de investimentos ou portfólio: Conjunto de ativos que determinado investidor possui, por vezes chamado de “carteira de investimentos” ou apenas “carteira”.

Veículo de investimento: Uma sociedade ou fundo destinada a reunir os investidores de determinada emissora dentro de si, de forma que apenas essa sociedade ou fundo tenha participação no capital social da emissora, ou detenha crédito ou crédito conversível contra a emissora. Nesse caso, através da sua participação no veículo de investimento, os investidores detêm participação indireta na sociedade emissora ou detêm, indiretamente, parcela do crédito contra a sociedade emissora. No caso das ofertas de crowdfunding de investimentos, esse veículo deve observar as normas de governança e estruturação que estão dispostas na RCVM88, principalmente em seus artigos 2º - § 5º e 33

Taxa de desempenho ou *carry*: Uma taxa que pode ser cobrada pela plataforma e/ou pelo investidor líder, equivalente a uma parcela do ganho de capital dos investidores. Entende-se por ganho de capital a diferença positiva entre o valor de aquisição do ativo por meio de uma oferta de crowdfunding e o valor de venda ou liquidação desse ativo da parte do investidor. Geralmente essa taxa de desempenho só é devida por um período determinado, a pós o qual ela deixa de ser devida. Essa taxa emula as taxas de desempenho, ou *carried interest* (“Carry”) cobradas dos investidores de fundos de venture capital - que são fundos que investem majoritariamente em startups.

Break-even: Momento a partir do qual a startup passa a “se pagar”, ou seja, seus gastos passam a ser inteiramente cobertos por suas receitas e a startup não tem mais a necessidade de queimar caixa para sobreviver. A partir desse momento, a startup pode decidir crescer organicamente ou captar mais dinheiro, e voltar a queimar caixa, para crescer mais rapidamente.

Valor mobiliário: Qualquer título ou contrato que se enquadre no art. 2º da Lei 6.385/76, devendo ser especialmente considerada a definição do inciso IX do mesmo artigo: “quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros”.

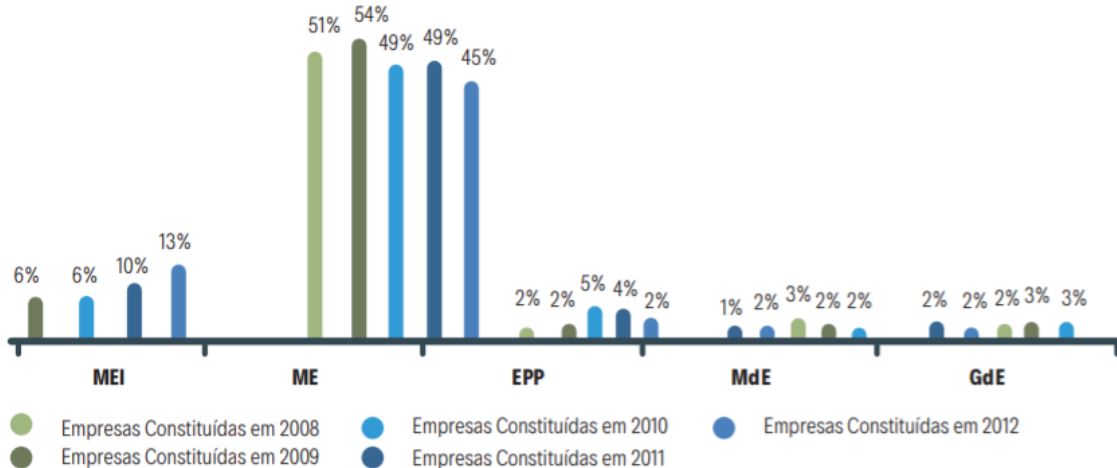
Características do investimento em empreendimentos

A taxa de mortalidade das microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Médias Empresas (MdE) pode ser visualizada abaixo, em gráfico retirado da pesquisa “Sobrevivência das empresas no Brasil”, lançada em outubro de 2016



pelo Sebrae-SP (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), composto por empresas constituídas no período de 2008 a 2012.

GRÁFICO 10 – TAXA DE MORTALIDADE DE EMPRESAS DE DOIS ANOS, POR PORTE



Fonte: Sebrae.

Obs.: O registro oficial de MEI teve início em 2009, razão pela qual a taxa de mortalidade para o MEI só é calculada a partir deste ano.

Pesquisa disponível em: <https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/sobrevivencia-das-empresas-no-brasil-102016.pdf>.

Investimento de alto risco

A maior parte das Pequenas e Médias Empresas (PMEs) falha em seus primeiros anos de atividade, sendo um investimento de alto risco. A probabilidade de perda do capital investido em uma PME é muito maior do que de obter retornos significativos. O investidor não deve investir se não puder arcar com a perda total do capital investido.

Mitigação de riscos com diversificação

A diversificação em investimentos distintos aumenta a probabilidade de evitar prejuízos e maximizar seus ganhos. Desta forma, é possível diversificar tanto em projetos pecuários distintos, como também, buscar mercados onde possui mais experiência de forma a diluir riscos em sua carteira.

Prazos de Retorno

O investimento em projetos pecuários deve ser considerado como um



investimento de longo prazo, não havendo certezas ou garantias das rentabilidades que podem ser pagas aos investidores.

Ativos de baixa liquidez

O investimento em sociedades empresárias de pequeno porte é altamente ilíquido, sem a existência de mercado secundário organizado que facilite a cessão/transferência dos valores mobiliários adquiridos. A possibilidade de conseguir vender o seu valor mobiliário sem que ocorra um evento de liquidação da empresa (venda, abertura de capital ou dissolução) é remota.

Dificuldade de avaliação do valor da empresa no momento da oferta

No momento da oferta, o preço nominal do valor mobiliário é equivalente ao seu valor patrimonial. Contudo, há riscos relacionados a essa avaliação, podendo, por exemplo, não haver liquidez para o preço avaliado com base em parâmetros de mercado. Isso se deve a oscilações de mercado e à subjetividade dos cálculos de avaliação.

A título de exemplo, cita-se abaixo duas metodologias distintas de avaliação:

Patrimônio líquido real (PLR): Análise do valor da Empresa pelo seu valor Patrimonial, onde é considerado o balanço contábil ajustado pelo valor de saída.

Fluxo de caixa descontado: A empresa é avaliada pelo resultado que gera e desta forma, se analisa o valor presente dos fluxos de caixas futuros, descontados a uma taxa que leve em conta o custo de capital da empresa dentro de um período entre 5 e 10 anos.

Ambos os métodos são passíveis de aplicação em empreendimentos pecuários, contudo, devido ao caráter inicial do empreendimento no momento da oferta, cotações de mercado regionalizadas, influências climáticas, a definição dos parâmetros para o cálculo se torna imprecisa.

Dificuldade de apreçamento do valor mobiliário após a oferta

O apreçamento do valor mobiliário adquirido após a oferta é impreciso, uma vez que depende de fatores externos e flutuantes, como: a avaliação pós investimento da empresa, o desenvolvimento do negócio, as variações de mercado, ou a ocorrência de eventuais eventos que diluam a participação do investidor.

A inexistência de um mercado secundário organizado impede a formação de preços de forma transparente, de modo que os investidores, caso queiram vender seus títulos, têm que recorrer às informações disponibilizadas pela empresa, se existirem, ou nos documentos da oferta.

Direitos a informações



O empreendimento pecuário, caso não se constitua como Sociedade Anônima, não tem a obrigação legal de apresentar demonstrações contábeis e tampouco realizar auditorias.

Custódia dos valores mobiliários

Os contratos de investimento assinados eletronicamente são disponibilizados por meio da plataforma **FazendaCheia** por um período mínimo de 5 (cinco) anos após a conclusão da oferta. Contudo, não há qualquer forma de escrituração ou custódia dos valores mobiliários por parte de corretoras ou outras instituições financeiras autorizadas pela CVM, a não ser que diretamente contratadas pela emissora, sendo de responsabilidade exclusiva dos investidores e/ou da emissora a guarda dos valores mobiliários emitidos, conforme o caso. Tal situação resulta num menor nível de segurança jurídica aos sócios e investidores, já que não terão o suporte de uma instituição profissional e especializada para fins de registro e acompanhamento de suas participações.

Estrutura de sindicatos de investimento

As emissoras podem organizar suas ofertas através de sindicatos de investimento, estruturas de investimento coletivo organizadas e geridas por investidores líderes – pessoas físicas ou jurídicas que encabeçam a oferta, compartilhando suas teses de investimento com os investidores e podendo se envolver nas atividades das emissoras, para ajudá-las no desenvolvimento do negócio após a conclusão da oferta.

O aporte via sindicatos de investimento pode ser feito diretamente na emissora ou através de veículos de investimento, que organizam os acionistas em um único aporte. O custo de estruturação desses veículos varia de acordo com as ofertas, e é apresentado com transparência nos materiais de cada oferta.

Taxas de desempenho

A plataforma poderá cobrar taxa de desempenho sobre os investimentos, calculada com base em percentual simples do ganho de capital bruto do investidor.

Em caso de ofertas via sindicatos de investimento, os investidores líderes têm permissão para cobrar taxas de desempenho.

As taxas de desempenho cobradas pelos sindicatos e ou pelo FazendaCheia, definidas a cada oferta, consistem em uma porcentagem sobre o ganho de capital do investidor. O cálculo desse ganho de capital corresponde à diferença positiva entre o valor recebido pelo investidor no momento da liquidação do investimento e o valor por ele originalmente investido.

Por exemplo:



1. O investidor investe R\$10.000,00 em uma oferta via sindicato, recebendo direitos de participação acionária na emissora. A taxa combinada de desempenho cobrada pelo sindicato e pela plataforma, em conjunto, é de 10%.
2. O investidor vende sua porcentagem, ou título, por R\$15.000,00, o que lhe resulta em um ganho de capital de R\$5mil.
3. A taxa de desempenho a ser paga ao sindicato e à plataforma é de 10% desse ganho de capital: $R\$5.000,00 \times 10\% = R\$500,00$.

Outras informações relevantes para o entendimento do funcionamento das ofertas

As ofertas de crowdfunding de investimento consistem em ofertas de valores mobiliários emitidos por sociedades empresárias de pequeno porte. Valores mobiliários são, por exemplo, ações, debêntures, bônus de subscrição, entre outros ativos listados no art. 2º da Lei 6.385/76, dos quais faz parte qualquer ativo, título, ou contrato de investimento que seja ofertado publicamente e que gere o direito de participação, parceria ou remuneração, com rendimentos advindos do esforço de terceiros. É nessa última categoria de ativos que, geralmente, os valores mobiliários emitidos via crowdfunding de investimentos se encaixam.

Como os empreendimentos pecuários possuem duração delimitada, não lhes é adequada a estrutura de uma sociedade anônima, que geralmente é mais cara e complexa do que a estrutura da forma societária limitada, que é a que a maioria das sociedades empresárias de pequeno porte adotam. Assim, são raras as ofertas de ações, porque apenas sociedades anônimas têm seu capital social dividido em ações. Também não seria possível emitir quotas das sociedades limitadas, nem seria algo positivo ou interessante aos investidores, tendo em vista que há diversos riscos em ser um sócio de sociedade limitada no Brasil, tendo em vista hipóteses legais (e não legais, mas adotadas pelos tribunais) em que o patrimônio dos sócios é acessado para arcar com dívidas das sociedades limitadas.

Informações de contato

Você pode encaminhar dúvidas ou reclamações ao FazendaCheia através dos endreços de e-mail ri@fazendacheia.com.br

Para um atendimento personalizado, você poderá nos acessar pelo canal de suporte via WhatsApp (48) 9.9163-7842 ou solicitar contato pelo site <http://www.fazendacheia.com.br>

Caso sinta que não foi atendido satisfatoriamente pelo FazendaCheia, você pode encaminhar denúncias, reclamações ou solicitações diretamente à CVM, através do link: <http://www.cvm.gov.br/menu/atendimento/sac.html>